



**Governo de**  
**NARANDIBA**  
*O Sol nasce para todos*

**LEI N° 1239/2009**  
**De 18 de setembro de 2009**

Dispõe sobre: *“Autoriza o município de Narandiba a conceder bolsas de estudos a servidores públicos municipais que especifica”.*

**Enio Magro**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1212/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Visando o aprimoramento do Setor de Educação, fica o município de Narandiba autorizado a conceder bolsas de estudos aos servidores públicos municipais lotados nos cargos de professor PEB I e PEB II, Pagem e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, que se matricularem em cursos de graduação, de especialização em qualquer nível – mestrado, doutorado e pós-graduação estrito ou lato senso, relacionados à educação, com vista ao aprimoramento do setor municipal de educação”.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de setembro de 2009.



**Enio Magro**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, aos 18 de setembro de 2009, afixado em lugar público de costume mediante edital.



**Debora Gomes Silva Nardi**  
**Enc. da Secretaria**